



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

PORTARIA Nº 050/2025 – GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA MEMBROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, DESIGNANDO MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de realizar um efetivo acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos contratos/convênios estabelecidos por esta Edilidade,

Considerando ainda, o que dispõe a legislação federal de Licitações e **Contratos** Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, com os servidores **ISAAC CÂMARA RIBEIRO MAT. 11.509, JULIANA DE LIMA OLIVEIRA – MAT. 11.115, SIMONY DA COSTA SOARES – MAT. 10.842, JOSÉ WALEF GOMES DA SILVA – MAT.11510, ALLYSSON SHIGEAK FORTE DE BRITO, MAT 4707 e LUCAS SILVA BORGES DE OLIVEIRA - MAT. 11.378**, para sob a presidência do primeiro, realizar a feitura dos Contratos e Convênios celebrados por esta Edilidade, bem como acompanhar seus prazos de vigência, aditivos, fazendo cumprir os trâmites processuais, pautados nos princípios basilares norteadores do direito administrativo tais como: publicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade, bem como o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 01/2023 e Portaria nº 138/2023.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento de Contratos e Convênios estabelecida nesta Portaria tem suas seguintes competências:

- I - Ter total conhecimento do contrato/convênio e suas cláusulas;
- II - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- III - Conferir adequadamente o cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, informando à área competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- IV - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos/convênios e a respectiva possibilidade de prorrogação, de forma que o encerramento dos referidos ajustes ocorra somente em momento oportuno para a Administração;
- V - Conhecer a responsabilidade do contratado/conveniado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI - Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a suas competências;
- VII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade dos servidores **Isaac Câmara Ribeiro** e **José Walef Gomes Da Silva**, a fiscalização de contratos desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.


Parágrafo único. É de competência dos fiscais de contrato, todos os termos instados no art. 2º e seus incisos, além da fiscalização técnica e acompanhamento da execução de contratos oriundos de procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Os Contratos Sociais, oriundos da Secretaria de Assistência Social e do Desenvolvimento Humano, serão elaborados por esta comissão, ficando a cargo da servidora Sra. Juliana de Lima Oliveira, a coordenação destes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional